



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 878/17
PLL N° 090/17

Obriga a presença de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras - em todos os eventos realizados pelo Município de Porto Alegre, para realizar sua interpretação e tradução integral em libras.

EMENDA 01

Suprime-se o art. 5° do PLL 090/17 Proc. 0878/17.

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento e obedecendo ao Parecer Prévio da Douta Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre fl. 05, onde diz:

... "A par disso, o preceito do art. 5° do mesmo, por impor obrigação ao Poder Executivo, vênua concedida, incide em malferimento ao princípio da independência dos Poderes (CF, art. 2°)."

O Vereador que subscreve, suprime o art. 5° do PLL 090/17 Proc. 0878/17.

O referido artigo foi suprimido para adequação aos impedimentos ressaltados pela douta Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Salas das Sessões, 24 de abril de 2017.

VEREADOR
JOSÉ FREITAS